



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 68

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2021.

Aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde.

Assunto: Esclarecimentos sobre distribuição de nova remessa de Vacinas Coronavac/Butantan – Primeiras doses (D1) e, Segundas doses (D2), para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a Resolução SES nº 2.323, de 18 de junho de 2021, que estabelece a vacinação de gestantes e puérperas com e sem comorbidades, além das lactantes até 12 meses, incluindo-as como grupo prioritário nas ações da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estaremos realizando em 13/08/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, de Vacinas Coronavac/Butantan, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo, realizarão a retirada diretamente na Central Geral de Armazenamento (CGA) da SES-RJ.

Receberão um total de **239.720 doses** de Vacina Coronavac/Butantan, sendo **118.900 doses** (em apresentação multidoses - frascos de 10 doses) e **960 doses** (frascos monodoses), para **utilização como primeira dose (D1), e a mesma quantidade para armazenarem para uso EXCLUSIVAMENTE como segunda dose (D2) – seguindo o intervalo de 28 dias recomendado pelo fabricante**, ressaltando a necessidade da priorização da repescagem de usuários nos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas

distribuições anteriores de doses; e dando continuidade conforme as recomendações da terceira edição do Calendário Único de Vacinação do Estado do Rio de Janeiro.

REFORÇAMOS QUE NÃO HÁ PREVISÃO DE DOSES EXTRAS PARA GARANTIR A SEGUNDA DOSE DA CORONAVAC, MOTIVO PELO QUAL ALERTAMOS SOBRE O RISCO DE FALTAR D2, CASO O MUNICÍPIO USE ERRADAMENTE ESSAS DOSES COMO D1.

Reforçamos como nos demais documentos enviados anteriormente, que é de extrema importância que os responsáveis técnicos e gestores municipais organizem suas ações de imunização priorizando os grupos elencados, para que não haja prejuízo da oferta da vacina para os mesmos. Contudo, ao final do prazo de abertura do frasco multidoso que é de 8 horas para a vacina Butantan/Coronavac, em situações onde haja risco de perda da oportunidade de vacinar, a equipe deverá ofertar a dose criteriosamente aos indivíduos que estiverem aptos dentro dos grupos elencados pelo MS para a vacinação, seguindo as recomendações do informe atual.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Faz-se necessária a busca ativa por parte dos gestores municipais, quanto a necessidade de se obter a plena vacinação da população prioritária e vulnerável de instituições de longa permanência de idosos e pessoas com deficiência, para administração de dose D1 e completude do esquema vacinal com D2, conforme imunobiológico utilizado; além de avaliação de possíveis distorções de quantitativo dessas instituições, por exemplo, quanto a organizações que não tem plena legalização, para que se possa acolher e avaliar a possibilidade de apoio a essa questão.

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAGEM** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (Coronavac - D1+D2 - 239.720 doses), 20905909.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 13/08/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador 20905863 e o código CRC FCD97921.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/018019/2021

SEI nº 20905863

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19
(Coronavac - D1+D2 - 239.720 doses)

Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único de Vacinação ERJ) 119.860 doses (D1)	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único de Vacinação ERJ) 119.860 doses (D2)	DOSES A DISTRIBUIR (D1 + D2) 239.720 doses
1	Angra dos Reis	1.400	1.400	2.800
2	Aperibé	80	80	160
3	Araruama	950	950	1.900
4	Areal	90	90	180
5	Armação dos Búzios	240	240	480
6	Arraial do Cabo	200	200	400
7	Barra do Piraí	710	710	1.420
8	Barra Mansa	1.280	1.280	2.560
9	Belford Roxo	3.475	3.475	6.950
10	Bom Jardim	180	180	360
11	Bom Jesus do Itabapoana	260	260	520
12	Cabo Frio	1.580	1.580	3.160
13	Cachoeiras de Macacu	410	410	820
14	Cambuci	110	110	220
15	Campos dos Goytacazes	3.510	3.510	7.020
16	Cantagalo	130	130	260
17	Carapebus	120	120	240
18	Cardoso Moreira	90	90	180
19	Carmo	120	120	240
20	Casimiro de Abreu	310	310	620
21	Comendador Levy Gasparian	60	60	120
22	Conceição de Macabu	160	160	320
23	Cordeiro	140	140	280
24	Duas Barras	90	90	180
25	Duque de Caxias	6.165	6.165	12.330
26	Engenheiro Paulo de Frontin	100	100	200
27	Guapimirim	390	390	780
28	Iguaba Grande	180	180	360
29	Itaboraí	1.670	1.670	3.340
30	Itaguaí	900	900	1.800
31	Italva	110	110	220
32	Itaocara	180	180	360
33	Itaperuna	740	740	1.480
34	Itatiaia	230	230	460
35	Japeri	740	740	1.480
36	Laje do Muriaé	50	50	100
37	Macaé	1.840	1.840	3.680
38	Macuco	30	30	60
39	Magé	1.650	1.650	3.300
40	Mangaratiba	320	320	640
41	Maricá	1.190	1.190	2.380
42	Mendes	130	130	260
43	Mesquita	1.185	1.185	2.370
44	Miguel Pereira	180	180	360
45	Miracema	190	190	380
46	Natividade	120	120	240
47	Nilópolis	1.170	1.170	2.340
48	Niterói	4.070	4.070	8.140
49	Nova Friburgo	1.410	1.410	2.820
50	Nova Iguaçu	5.695	5.695	11.390
51	Paracambi	390	390	780
52	Paraíba do Sul	300	300	600
53	Paraty	310	310	620
54	Paty do Alferes	190	190	380
55	Petrópolis	2.210	2.210	4.420
56	Pinheiral	160	160	320
57	Piraí	200	200	400
58	Porciúncula	140	140	280
59	Porto Real	130	130	260
60	Quatis	90	90	180

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19
(Coronavac - D1+D2 - 239.720 doses)

Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único de Vacinação ERJ) 119.860 doses (D1)	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único de Vacinação ERJ) 119.860 doses (D2)	DOSES A DISTRIBUIR (D1 + D2) 239.720 doses
61	Queimados	1.010	1.010	2.020
62	Quissamã	180	180	360
63	Resende	920	920	1.840
64	Rio Bonito	410	410	820
65	Rio Claro	120	120	240
66	Rio das Flores	60	60	120
67	Rio das Ostras	1.040	1.040	2.080
68	Rio de Janeiro	46.060	46.060	92.120
69	Santa Maria Madalena	70	70	140
70	Santo Antônio de Pádua	320	320	640
71	São Fidélis	270	270	540
72	São Francisco de Itabapoana	290	290	580
73	São Gonçalo	7.700	7.700	15.400
74	São João da Barra	300	300	600
75	São João de Meriti	3.200	3.200	6.400
76	São José de Ubá	60	60	120
77	São José do Vale do Rio Preto	150	150	300
78	São Pedro da Aldeia	760	760	1.520
79	São Sebastião do Alto	70	70	140
80	Sapucaia	130	130	260
81	Saquarema	640	640	1.280
82	Seropédica	580	580	1.160
83	Silva Jardim	150	150	300
84	Sumidouro	100	100	200
85	Tanguá	230	230	460
86	Teresópolis	1.250	1.250	2.500
87	Trajano de Moraes	80	80	160
88	Três Rios	590	590	1.180
89	Valença	570	570	1.140
90	Varre-Sai	70	70	140
91	Vassouras	280	280	560
92	Volta Redonda	1.750	1.750	3.500
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TOTAL)		119.860	119.860	239.720



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 69

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2021.

Aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde.

Assunto: Esclarecimentos sobre a distribuição de Vacinas Pfizer – Primeiras Doses (D1), conforme recomendação da CGPNI/MS, de ampliação da oferta do imunobiológico no Estado do Rio de Janeiro.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a recomendação do Ministério de ampliação da oferta da Vacina Pfizer/Comirnaty, no Estado do Rio de Janeiro, para que haja disponibilidade de doses para o grupo de gestantes e puérperas com comorbidades, diante da irregularidade de distribuição da vacina Coronavac/Butantan e da suspensão de uso da vacina Astrazeneca/Fiocruz nesse grupo;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estamos realizando em 13/08/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo retirarão os volumes de doses diretamente na CGA.

Receberão um total de **150.930 primeiras doses** (D1) de Vacina Pfizer/Comirnaty, para utilização na repescagem de usuários dos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses; e dando continuidade conforme as recomendações da terceira edição do Calendário Único de Vacinação do Estado do Rio de Janeiro.

Ressaltamos que os imunobiológicos serão entregues à temperatura positiva de 2° C a 8° C, o que lhes garante um prazo de utilização máximo de 31 dias, seguindo as orientações técnicas do fabricante Pfizer/Biontech, e a Resolução RE nº 2.124/2021, conforme comunicado enviado em 28/05/2021 (que trata

da alteração nas condições de armazenamento da vacina COVID-19 Pfizer – Comirnaty). Portanto, faz-se importante criar mecanismos de agendamento e captação dos usuários conforme os grupos elencados pelo MS para a campanha, de forma a otimizar a utilização do volume total de doses recebidos por cada município, dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante. Importante destacar que a validade do frasco é de apenas 06 horas, após abertura. Os insumos específicos para uso desse imunobiológico estão sendo entregues em conjunto com as vacinas no modal terrestre. Nas entregas aéreas, será necessário que o município retire os insumos na CGA mediante agendamento prévio.

Ressaltamos que no caso de vacinação de gestantes que utilizaram a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ como primeira dose (D1), e que possuem indicação de receber a segunda dose (D2) com a vacina Pfizer/Comirnaty, os municípios deverão utilizar seu estoque de D1, conforme preconizado na Deliberação Conjunta Ad Referendun CIB-RJ 06/2021, de 30/06/2021.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual. Importante, também, atentar para o prazo de agendamento da segunda dose (D2) que é de 12 semanas após a data da administração da primeira dose (D1).

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAGEM** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 19 - (D1) - 150.930 doses), DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G, 20906554.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 13/08/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador



R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 19 - (D1) - 150.930 doses)				DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G			
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (150.930 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (25.155 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (25.155 frascos)	SERINGAS DE 1 ML (8011.0262)	AGULHA 25X6,0 (23G) (3203.1700)	AGULHA 25X7,0 (22G) (3203.1701)
1	Angra dos Reis	1.782	297	297	1.800	900	900
2	Aperibé	108	18	18	120	60	60
3	Araruama	1.206	201	201	1.220	610	610
4	Areal	114	19	19	120	60	60
5	Armação dos Búzios	306	51	51	320	160	160
6	Arraial do Cabo	264	44	44	280	140	140
7	Barra do Piraí	906	151	151	920	460	460
8	Barra Mansa	1.620	270	270	1.640	820	820
9	Belford Roxo	4.206	701	701	4.220	2.110	2.110
10	Bom Jardim	234	39	39	240	120	120
11	Bom Jesus do Itabapoana	330	55	55	340	170	170
12	Cabo Frio	2.004	334	334	2.020	1.010	1.010
13	Cachoeiras de Macacu	516	86	86	520	260	260
14	Cambuci	138	23	23	140	70	70
15	Campos dos Goytacazes	4.464	744	744	4.480	2.240	2.240
16	Cantagalo	174	29	29	180	90	90
17	Carapebus	156	26	26	160	80	80
18	Cardoso Moreira	120	20	20	140	70	70
19	Carmo	156	26	26	160	80	80
20	Casimiro de Abreu	390	65	65	400	200	200
21	Comendador Levy Gasparian	78	13	13	80	40	40
22	Conceição de Macabu	204	34	34	220	110	110
23	Cordeiro	186	31	31	200	100	100
24	Duas Barras	108	18	18	120	60	60
25	Duque de Caxias	7.446	1.241	1.241	7.460	3.730	3.730
26	Engenheiro Paulo de Frontin	126	21	21	140	70	70
27	Guapimirim	498	83	83	500	250	250
28	Iguaba Grande	228	38	38	240	120	120
29	Itaboraí	2.130	355	355	2.140	1.070	1.070
30	Itaguaí	1.140	190	190	1.160	580	580
31	Italva	144	24	24	160	80	80
32	Itaocara	228	38	38	240	120	120
33	Itaperuna	936	156	156	940	470	470
34	Itatiaia	294	49	49	300	150	150
35	Japeri	936	156	156	940	470	470
36	Laje do Muriaé	66	11	11	80	40	40
37	Macaé	2.238	373	373	2.240	1.120	1.120
38	Macuco	48	8	8	60	30	30
39	Magé	2.094	349	349	2.100	1.050	1.050
40	Mangaratiba	402	67	67	420	210	210
41	Maricá	1.506	251	251	1.520	760	760

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 19 - (D1) - 150.930 doses)				DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G			
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (150.930 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (25.155 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (25.155 frascos)	SERINGAS DE 1 ML (8011.0262)	AGULHA 25X6,0 (23G) (3203.1700)	AGULHA 25X7,0 (22G) (3203.1701)
42	Mendes	174	29	29	180	90	90
43	Mesquita	1.440	240	240	1.460	730	730
44	Miguel Pereira	228	38	38	240	120	120
45	Miracema	240	40	40	260	130	130
46	Natividade	156	26	26	160	80	80
47	Nilópolis	1.482	247	247	1.500	750	750
48	Niterói	5.166	861	861	5.180	2.590	2.590
49	Nova Friburgo	1.794	299	299	1.800	900	900
50	Nova Iguaçu	6.888	1.148	1.148	6.900	3.450	3.450
51	Paracambi	486	81	81	500	250	250
52	Paraíba do Sul	378	63	63	380	190	190
53	Paraty	396	66	66	400	200	200
54	Paty do Alferes	240	40	40	260	130	130
55	Petrópolis	2.802	467	467	2.820	1.410	1.410
56	Pinheiral	192	32	32	200	100	100
57	Piraí	240	40	40	260	130	130
58	Porciúncula	174	29	29	180	90	90
59	Porto Real	162	27	27	180	90	90
60	Quatis	114	19	19	120	60	60
61	Queimados	1.212	202	202	1.220	610	610
62	Quissamã	222	37	37	240	120	120
63	Resende	1.170	195	195	1.180	590	590
64	Rio Bonito	528	88	88	540	270	270
65	Rio Claro	150	25	25	160	80	80
66	Rio das Flores	72	12	12	80	40	40
67	Rio das Ostras	1.260	210	210	1.280	640	640
68	Rio de Janeiro	58.512	9.752	9.752	58.520	29.260	29.260
69	Santa Maria Madalena	90	15	15	100	50	50
70	Santo Antônio de Pádua	402	67	67	420	210	210
71	São Fidélis	342	57	57	360	180	180
72	São Francisco de Itabapoana	372	62	62	380	190	190
73	São Gonçalo	9.774	1.629	1.629	9.780	4.890	4.890
74	São João da Barra	384	64	64	400	200	200
75	São João de Meriti	4.050	675	675	4.060	2.030	2.030
76	São José de Ubá	72	12	12	80	40	40
77	São José do Vale do Rio Preto	192	32	32	200	100	100
78	São Pedro da Aldeia	960	160	160	980	490	490
79	São Sebastião do Alto	84	14	14	100	50	50
80	Sapucaia	162	27	27	180	90	90
81	Saquarema	804	134	134	820	410	410
82	Seropédica	732	122	122	740	370	370

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 19 - (D1) - 150.930 doses)				DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G			
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (150.930 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (25.155 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (25.155 frascos)	SERINGAS DE 1 ML (8011.0262)	AGULHA 25X6,0 (23G) (3203.1700)	AGULHA 25X7,0 (22G) (3203.1701)
83	Silva Jardim	180	30	30	200	100	100
84	Sumidouro	132	22	22	140	70	70
85	Tanguá	282	47	47	300	150	150
86	Teresópolis	1.584	264	264	1.600	800	800
87	Trajano de Moraes	90	15	15	100	50	50
88	Três Rios	750	125	125	760	380	380
89	Valença	720	120	120	740	370	370
90	Varre-Sai	90	15	15	100	50	50
91	Vassouras	354	59	59	360	180	180
92	Volta Redonda	2.220	370	370	2.240	1.120	1.120
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		150.930	25.155	25.155	152.020	76.010	76.010